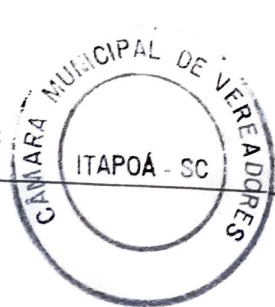


ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Itapoá



RESOLUÇÃO Nº 03/92

DATA: 25.02.1992

DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º.- A Câmara Municipal de Vereadores,
a partir desta data reunir-se-á para as Sessões Ordinárias,
às 3as. (terças) feiras, às 19,00 (dezenove) horas.

Artigo 2º.- Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1.992.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

APROVADO

ITAPOÁ (SC) em 25/02/1992

PRESIDENTE DA CÂMARA

João Alcides Cesarotto
PRESIDENTE

Pedro José de Souza
VICE-PRESIDENTE

Gilmar
Gilmar da Silva
SECRETÁRIO

